

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

IBITINGA

Aqui se vê trabalho com transparência

LEI N.º 3.559, DE 28 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre alteração dos dispositivos das Leis Financeiras do Município da Estância Turística de Ibitinga, abre crédito especial, dispõe sobre suplementação de dotações do orçamento vigente e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei

Art. 1.º Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 3.342, de 30 de dezembro de 2009, e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município da Estância Turística de Ibitinga para o quadriênio 2010/2013, fica introduzida a alteração retratada no anexo modificativo que doravante passa a integrar a presente lei:

PROGRAMA	AÇÃO
0019 – TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS	<u>AÇÃO 2435 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE NATUREZA PERMANENTE.</u>

Art. 2.º Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV, V e VIII, de que trata a Lei Nº 3.493, de 29 de junho de 2011, e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município da Estância Turística de Ibitinga para o exercício financeiro de 2012, fica introduzida a alteração retratada no anexo e demonstrativo modificativo que doravante passa a integrar a presente lei:

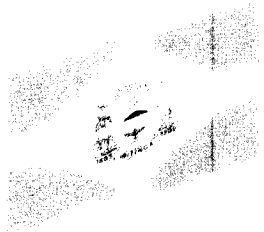
PROGRAMA	AÇÃO
0019 – TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS	<u>AÇÃO 2435 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE NATUREZA PERMANENTE.</u>

Parágrafo Único. As alterações formalizadas em função do contido nos presentes artigos se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

www.ibitinga.sp.gov.br
prefeitura@ibitinga.sp.gov.br
Fone 16.3352.7000
Fax 16.3352.7001

Prefeitura Municipal
Rua Miguel Landim, 333
IBITINGA - SÃO PAULO
CP 51 - CEP 14940-000
CNPJ 45.321.460/0001-50

A Capital Nacional do Bordado



Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 169.695,55 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) destinado a custear despesas com o programa – **0019 – TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS AÇÃO 2435 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE NATUREZA PERMANENTE.**

Art. 4.º O valor do crédito especial de que trata o artigo 3º será coberto com recursos provenientes do **CONVÊNIO – PROCESSO SEADS 1301/2009**, firmado entre o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e o Município da Estancia Turística de Ibitinga, no valor de R\$ R\$ 169.695,55 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 28 de março de 2012.


RAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI
Dept. de Protocolo e Arquivo